

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
CNPJ/MF Nº 04.895.728/0001-80
NIRE 15.300.007.232
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2004, às 11:00 horas reuniram-se os Membros do Conselho de Administração da Companhia, na cidade de São Paulo – SP, na Avenida Paulista, nº 2.439 - 12º andar, em número legal para deliberação. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência da reunião o Conselheiro Jorge Queiroz de Moraes Junior, que convidou a mim, Fernando Quartim Barbosa de Figueiredo, para secretariá-lo.

O Presidente esclareceu que, como já era do conhecimento de todos, a presente reunião tinha por objetivo deliberar sobre: (a) Aprovar **Estudo Técnico de Viabilidade** relativo à expectativa de geração de lucros tributáveis futuros que permitam a realização de ativo fiscal diferido, nos termos da Instrução CVM nº 371, de 27 de junho de 2002; e (b) deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio aos acionistas da sociedade.

O Presidente informou que o Estudo de Viabilidade foi elaborado em observância à Instrução CVM nº 371, de 27.06.2002 e Deliberação CVM nº 273, de 20.08.1998 e que reiterava as práticas da Companhia de pleno atendimento à legislação aplicável e práticas contábeis usualmente aceitas, que sempre orientaram a conduta da Administração para com os Acionistas e o Mercado.

Dando prosseguimento, após exame e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os conselheiros, por votação unânime dos presentes:

- a) Aprovaram o Estudo Técnico de Viabilidade, em todos os seus termos e premissas, sem quaisquer ressalvas, ficando a Diretoria da sociedade responsável pelo seu encaminhamento à Auditoria Independente e demais órgãos necessários, nos termos do Artigo 5º, da Instrução CVM nº 371/2002; e
- b) aprovaram a distribuição do valor bruto de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) a título de juros sobre o capital próprio aos Srs. acionistas da sociedade, sendo que: R\$0,1412 para as ações ordinárias; R\$0,3522 para as ações preferenciais classe “A”; R\$0,5870 para as ações preferenciais classe “B”; e R\$0,1761 para as ações preferenciais classe “C”; todos por lote de mil ações.

Dando prosseguimento, os Srs. Conselheiros deliberaram que o pagamento será realizado em data a ser definida em Assembléia Geral Ordinária, pelo valor líquido já deduzido o imposto de renda na Fonte de 15% (quinze por cento), de: R\$0,1200 para as ações ordinárias; R\$0,2993 para as ações preferenciais classe "A"; R\$0,4989 para as ações preferenciais classe "B" e R\$0,1497 para as ações preferenciais classe "C", todos por lote de mil ações, exceto para os acionistas pessoas jurídicas que estejam dispensados da referida tributação, os quais receberão pelo valor declarado. O crédito contábil foi efetuado em 31.12.2003, e computado no cálculo do dividendo mínimo obrigatório do exercício de 2003, conforme previsto no Estatuto Social.

Por fim, a Diretoria da sociedade fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao cumprimento da referida Instrução e Estudo ora aprovado, inclusive os registros contábeis necessários e arquivamento dos documentos pertinentes no prazo e condições estabelecidas na referida Instrução, bem como a viabilização da deliberação referida no item (b) supra, ratificando os atos praticados.

Nada mais havendo a ser tratado, deram por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. São Paulo, 18 de março de 2004. (a.a.) **Presidente:** Jorge Queiroz de Moraes Junior. **Secretário:** Fernando Quartim Barbosa de Figueiredo. **Conselheiros:** Jorge Queiroz de Moraes Junior, Sebastião Bimbati, Fernando Quartim Barbosa de Figueiredo, Laudo Vota Brancato, Mário Celso Petrágia, Raimundo Conde de Almeida Junior, Adinaldo Sousa de Oliveira, José Carlos Muniz de Brito Filho, e Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima.

=====
A presente ata é cópia fiel da lavrado no livro próprio.

JORGE QUEIROZ DE MORAES JUNIOR
Presidente

FERNANDO QUARTIM BARBOSA DE FIGUEIREDO
Secretário